

PROJETO DE LEI Nº 056/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR FUNÇÃO TEMPORÁRIA EM
CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, para função temporária, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, em escolas da rede municipal de ensino, conforme determinado no Art. 2º desta lei, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos art. 194 a 198-A, da Lei Municipal nº 091/2005.

§1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta lei, está atrelado à necessidade imediata de funcionário para a prestação dos serviços relacionados à operacionalização do ano letivo das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

§2º A contratação de Serviços Gerais vigorará pelo prazo de até 01 (um) ano, bem como rescisão antecipada se necessário, e se regerá de acordo com o disposto nos arts. 194 a 198-A, da Lei Municipal nº 091/2005, e suas posteriores alterações.

Art. 2º A contratação temporária de que trata esta lei, corresponde ao exercício da seguinte função e respectivos espaços de atuação:

I – EMEF Francisco Hubner Filho – Linha Brasil:

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
01	Serviços Gerais	Idade mínima de 18 anos. Instrução: Ensino Fundamental Completo	44 horas semanais	R\$ R\$ 1.472,89

Art. 3º O valor do vencimento será atualizado na mesma data e índice dos demais servidores.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
20 de maio de 2024.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de contratar 01 (um) Serviços Gerais, visando atender a demanda da EMEF Francisco Hubner Filho – Linha Brasil.

Solicitamos a contratação de Serviços Gerais, sem processo seletivo simplificado, tendo em vista que foram convocados todos os candidatos dos Processos Seletivos Simplificados nº 01/2023 e 02/2023. Também informamos que não há candidatos no Concurso Público nº 02/2021, pois todos foram chamados. Portanto, todos os classificados do concurso público e dos referidos processos seletivos simplificados já foram convocados.

Considerando a necessidade de profissional para a realização de serviços de limpeza e confecção da alimentação escolar no referido educandário, solicitamos a contratação, tendo em vista o pedido de rescisão da Funcionária Diessica Krug Agne.

Portanto, justifica-se a CONTRATAÇÃO de 01 (um) Serviços Gerais, por não haver mais candidato apto a ser convocado em processo seletivo simplificado e ou concurso público.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei, para que possa ser viabilizada a contratação do Serviços Gerais.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
20 de maio de 2024.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal